



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.282, DE 20 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 312.000,00, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR

12-EDUCAÇÃO

365-EDUCAÇÃO INFANTIL

0002-Gestão do Poder Executivo

2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

33.90.30-Material de Consumo, dot.723, rec. 1101, dest.00000.....R\$ 88.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot.738, rec. 1101, dest.00000.....R\$ 30.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

33.90.30-Material de Consumo, dot.610, rec. 1101, dest.00000.....R\$ 88.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0004-EducaSAP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

2024-Manutenção/Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Aplicativos e Plataformas Digitais  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.646, rec. 0020, dest.00000.....R\$ 106.000,00  
**TOTAL.....R\$ 312.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos Créditos Suplementares previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0006-Transporte Escolar  
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.675, rec. 1101, dest.00000.....R\$ 206.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0004-EducaSAP  
2024-Manutenção/Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Aplicativos e Plataformas Digitais  
33.90.30-Material de Consumo, dot.645, rec. 0020, dest.00000.....R\$ 12.000,00  
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot.648, rec. 0020, dest.00000.....R\$ 94.000,00  
**TOTAL.....R\$ 312.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças